

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF E A EMPRESA SANTA EDWIGES TURISMO LTDA-ME.

PROCESSO Nº: 392.001.849/2013

Cláusula Primeira – Das Partes

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, estabelecida no SCS, Quadra 06, Lotes 50, 5º andar, Ed. Sofia, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.575/0001-30, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominada CODHAB/DF, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio sob a forma de sociedade limitada, com autorização legislativa de criação dada pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Gilson Paranhos**, Arquiteto e Urbanista, CAU nº A5897-1, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 305776, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 19.788.561-72, residente e domiciliado em Brasília-DF e a empresa **Santa Edwiges Turismo Ltda-ME**, CNPJ nº 09.215.207/0001-58, com sede em Brasília, sito a Setor Comercial Sul, SCS quadra 08, bloco B, salas 509,511 e 513 – Ed. Venâncio 2000 – CEP 70.333-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela(o) Senhor(a) proprietário **Gabriel Severo Pereira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Brasília, portador da cédula de identidade n.º 2185230, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF 004.253.061-00, na qualidade de Sócio Administrador firmam o presente termo, em consonância com o processo n.º 392.001.849/2013, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui o Objeto do presente termo Aditivo a prorrogação por mais (12) doze meses da vigência do contrato nº006/2013, até 03/05/2016, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) e o valor unitário dos serviços de agenciamento de viagens é de R\$45,72 (quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.




Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.”

Brasília, 24 de abril de 2015.

PELA CODHAB/DF:


GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

PELA CONTRATADA:


GABRIEL SEVERO PEREIRA
Proprietário – Santa Edwiges Turismo

TESTEMUNHAS:

Nome:

André Lima da Silva PinheiroCPF: 003.837.131-61RG: 2.149.406 DF

Nome:

Polianna Martins de SouzaCPF: 037.251421-90RG: 2729324.35P/DF